



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br  
Gabinete do Diretor-Geral, Sede, 2º andar, sala A-205

**Ofício 2339517/PRES. STF**

Brasília-DF, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

**Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça.**

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada entre os dias 19 e 21 de setembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal indicou, para compor o Conselho Nacional de Justiça biênio 2023-2025, na forma do disposto no art. 103-B, incs. IV e V, da Constituição Federal, o Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e a Juíza de Direito RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

2. Encaminho a documentação exigida pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005, e pelo Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 04/10/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2339517** e o código CRC **FE213517**.



# Des. José Edivaldo Rocha Rotondano

E - M A I L : [JROTONDANO@TJBA.JUS.BR](mailto:JROTONDANO@TJBA.JUS.BR)

## **R E S U M O P R O F I S S I O N A L**

Formou-se em Direito no ano de 1983, logrando aprovação no concurso público para o Ministério Público do Estado da Bahia no ano seguinte, tendo ali permanecido por 27 anos. Em 2005, foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça e, em 2012, alçou o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pela vaga do quinto constitucional. Elegeu-se Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE, em 2016, assumindo a Presidência do órgão no biênio 2017-2019, e, em seguida, cumulou os cargos de Corregedor Eleitoral e Vice-Presidente da Corte, no biênio 2019-2020. No ano de 2022, tomou posse como Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para o biênio 2022-2024, tendo sido, também, eleito Presidente do Fórum Fundiário Nacional das Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça, em abril daquele ano, e empossado no cargo de Presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), em janeiro de 2023.

## **F O R M A Ç Ã O A C A D Ē M I C A**

- Especialização em Direito Civil e Processual Civil (1995)

Universidade Federal da Bahia - UFBA

- Graduação em Direito (1978-1983)

Universidade Estadual de Santa Cruz - Faculdade de Ilhéus

## **E X P E R I Ê N C I A P R O F I S S I O N A L ( F U N Ç Ã O J U D I C A N T E )**

- Integrante do Tribunal Pleno (2012 - 2023)
- Integrante da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (2013 - 2022)
- Presidente da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por duas vezes (2014-2015 e 2020-2021)
- Integrante da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (2012)
- Integrante das Seções Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (2016 - 2022)
- Integrante da Seção Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (2012 - 2022)
- Presidente da Seção Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (2014)

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FUNÇÃO ADMINISTRATIVA)**

---

- Membro do Grupo de Trabalho instituído, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhar o retorno ao trabalho presencial na Justiça (2023)
- Presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil - CCOGE (anuênio 2023)
- Membro do Grupo de Trabalho instituído, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, encarregado para elaborar estudos e propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (2022)
- Presidente do Fórum Fundiário Nacional das Corregedorias-Gerais da Justiça (2022)
- Corregedor Geral da Justiça do TJBA ( biênio 2022-2024)
- Membro do Grupo de Trabalho instituído para aprimoramento do PJe (2021)
- Presidente do Grupo de Trabalho de Domicílio Eletrônico (2020)
- Presidente do Grupo de Trabalho instituído para definir e acompanhar as regras de negócio do sistema de business intelligence (2019-2023)
- Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (2019-2020)
- Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça da Bahia (2018)
- Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (2017-2019)
- Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (2016)
- Membro e Presidente da Comissão para realização de estudos destinados a adequar o Regimento Interno do TJBA ao novo Código de Processo Civil (2015)
- Membro e Presidente da Comissão de Segurança do TJBA (2014)
- Membro da Comissão Especial e Temporária para apresentar propostas de alteração da Lei de Organização Judiciária do Estado e Regimento Interno do TJBA (2013)
- Membro da Comissão de definição do perfil profissiográfico para cargo de juiz substituto (2012)
- Presidente da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia (2012)

## **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES**

---

- Ministério Pùblico do Estado da Bahia
  - Procurador de Justiça (2005 - 2012)
    - Integrante da Promotoria de Justiça Cível (2008-2012)
    - Integrante da Promotoria de Justiça Criminal (2005-2008)
  - Promotor de Justiça (1984 - 2005) - Comarcas: Casa Nova, São Francisco do Conde, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Camaçari e Salvador.
- > Funções Administrativas:
  - Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Pùblico - CSMP (2006-2008)
  - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos dos Juizados Especiais (2006)
  - Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (2002-2006)
  - Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira do Ministério Pùblico (2004)
  - Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais - CAOCIF (1996-2002)
  - Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio-ambiente (1995)

## **DISTINÇÕES HONROSAS**

---

- Medalha da 'Comenda Ministro Prado Kelly', outorgada pelo Governo Municipal de Itagimirim, Estado da Bahia, em 2023.
- Títulos de cidadão dos municípios de Porto Seguro, Camaçari, São Francisco do Conde, Itagimirim, Salvador e Mata de São Joao, concedidos pelas respectivas Câmaras Municipais;
- Medalha de 'Honra ao Mérito Décio Antônio Erpen', outorgada pelo Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), em 2022.
- Medalha "22 de Abril", outorgada pelo Poder Legislativo Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, em 2022.
- Medalha da 'Aviação Policial Militar da Bahia', outorgada pelo Ten Cel PM Wolney, Comandante do Grupamento Aéreo da Polícia Militar da Bahia (GRAER), em 2022.
- Medalha da 'Honra ao mérito - Comenda Firmino Alves', outorgada pelo município de Itabuna, em 2019.
- Medalha Comemorativa dos "25 anos da Ouvidoria do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA)", outorgada pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 2019.
- Medalha do 'Mérito da Magistratura - 410 anos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia', outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 2019.
- Medalha "Comenda da Cidadania Desembargador Jatahy Fonseca", outorgada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), em 2019.
- Medalha do "Mérito Acadêmico Eleitoral Ministro Francisco Peçanha Martins", outorgada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-BA), em 2019.
- Medalha de 'Mérito Policial Militar', outorgada pela Policia Militar do Estado da Bahia, em 2018
- Medalha da 'Comenda Dois de Julho', outorgada pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, em 2018.
- Medalha da 'Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia - Comenda Ministro Coqueijo Costa", outorgada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região - TRT5, em 2017;
- Medalha do 'Mérito Acadêmico Eleitoral', outorgada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em 2017.
- Medalha do 'Mérito Eleitoral do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - Ministério Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto', outorgada pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais – COPTREL, em 2017
- Medalha do "Mérito Judiciário do Estado da Bahia", outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 2012.
- Medalha Comemorativa do "IV Centenário do Ministério Público Brasileiro", outorgada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, em 2009.
- Medalha da 'Honra ao Mérito', outorgada pelo Ministério Público do Estado da Bahia.,

# **DECLARAÇÃO**

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, brasileiro, solteiro, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, indicado para o cargo de **Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno e pelo art. 5º, I, da RSF 7/05, que:

- Não possui parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

Brasília, 24 de setembro de 2023.

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
DESEMBARGADOR ESTADUAL INDICADO PELO STF PARA INTEGRAR O  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

# **DECLARAÇÃO**

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, brasileiro, solteiro, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno, que:

- Não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 24 de setembro de 2023.

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
DESEMBARGADOR ESTADUAL INDICADO PELO STF PARA INTEGRAR O  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

# **DECLARAÇÃO**

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, brasileiro, solteiro, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Brasília, 24 de setembro de 2023.

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
DESEMBARGADOR ESTADUAL INDICADO PELO STF PARA INTEGRAR O  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

**CPF:** informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:12:56 do dia 07/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2024.

Código de controle da certidão: **2C3B.06D7.9E3E.F8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [informações pessoais](#)

Nome **JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**

Data de Nascimento: [informações pessoais](#)

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador **00**

Comprovante emitido às: **19:33:19** do dia **24/09/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **0423.8DA6.30D8.1288**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235407440

NOME	
<b>JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	informações pessoais

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Nome: JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

CPF: [informações pessoais](#)

Número da Certidão: 365850

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral de inscrição municipal de atividades como pessoa física, quando houver, ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 19:35:39 horas do dia 24/09/2023.

Válida até dia 24/10/2023.

Código de controle da certidão:

**FED0.096D.6CB2.DF9D.486B.B30A.01B6.D9DB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima

# **DECLARAÇÃO**

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, brasileiro, solteiro, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno e art. 5º, III, da Resolução n. 7/05, que:

- Não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar, conforme documentação anexa.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**  
DESEMBARGADOR ESTADUAL INDICADO PELO STF PARA INTEGRAR O  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

# **DECLARAÇÃO**

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, brasileiro, solteiro, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, indicado para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 5 do Regimento Interno, que:

- Atua no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, desde abril de 2012, exercendo o cargo de Desembargador.

Brasília, 24 de setembro de 2023.

**JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
DESEMBARGADOR ESTADUAL INDICADO PELO STF PARA INTEGRAR O  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Exmo. Senhor Senador da República,

Eu, **José Edivaldo Rocha Rotondano**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, apresento breve histórico profissional e acadêmico, a fim de demonstrar experiência jurisdicional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

No ano de 1983, graduei em Direito pela Faculdade de Direito de Ilhéus/Ba da Universidade Estadual de Santa Cruz, tornando-me especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, em 1995.

Em 1984, logrei aprovação no concurso público para o Ministério Público do Estado da Bahia, tendo exercido a promotoria de justiça nas Comarcas de Casa Nova, São Francisco do Conde, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Camaçari e Salvador, entre os anos de 1984 a 2005. Neste mesmo ano, fui promovido ao cargo de Procurador de Justiça, com atuação nas áreas Cível e Criminal.

Paralelamente, durante a carreira no MP/BA, exercei as seguintes funções administrativas: conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP; membro da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos dos Juizados Especiais; assessor especial do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça; Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira do Ministério Público, Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais – CAOCIF; e coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio-Ambiente. Durante a minha carreira no MP, desenvolvi e executei relevantes projetos departamentais, como por exemplo: Paternidade Responsável e Família Legal.

Já em 2012, alcei o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pela vaga do quinto constitucional. Na atividade judicante, integro o Tribunal Pleno, bem como judiquei na 5<sup>a</sup> Câmara Cível, tendo sido eleito Presidente da referida unidade, por

duas vezes (2014-2015 e 2020-2021); a 2<sup>a</sup> Câmara Cível; as Seções Cíveis Reunidas; e a Seção Cível de Direito Público, unidade na qual presidi por uma gestão (2014-2015).

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, assumi as seguintes funções administrativas: Membro do Grupo de Trabalho instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça para acompanhar o retorno ao trabalho presencial na Justiça; Membro do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG-BA; Membro do Grupo de Trabalho instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, encarregado para elaborar estudos e propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos; Membro do Comitê de Governança – CGOV; Integrante do Conselho da Magistratura; Corregedor Geral da Justiça do TJBA; Membro da Comissão Especial de Informática; Membro do Grupo de Trabalho instituído para aprimoramento do Pje; Presidente do Grupo de Trabalho de Domicílio Eletrônico; Presidente do Grupo de Trabalho instituído para definir e acompanhar as regras de negócio do sistema de *business intelligence*; Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça da Bahia; Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Membro e Presidente da Comissão para realização de estudos destinados a adequar o Regimento Interno do TJBA ao novo Código de Processo Civil; Membro e Presidente da Comissão de Segurança do TJBA; Membro da Comissão Especial e Temporária para apresentar propostas de alteração da Lei de Organização Judiciária do Estado e Regimento Interno do TJBA; Membro da Comissão de definição do perfil profissiográfico para cargo de juiz substituto; Presidente da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia.

Fui eleito Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE, em 2016, assumindo a Presidência do órgão no biênio 2017-2019, e, em seguida, cumulei os cargos de Corregedor Eleitoral e Vice-Presidente da Corte, no biênio 2019-2020. Durante as minhas Gestões, desenvolvi e executei importantes projetos departamentais, como por exemplo: Biometrização do eleitorado; Eleitor do Futuro; Político do Futuro e Sessões Itinerantes.

No ano de 2022, tomei posse como Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para o biênio 2022-2024, tendo sido, também, eleito Presidente do Fórum Fundiário Nacional das Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça, em abril daquele ano, e empossado no cargo de Presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), em janeiro de 2023. Enquanto Corregedor, elaborei e implementei diversos projetos significativos: “Encontro com o Corregedor”; “Regularização Fundiária”; “Virando a Página”; e “Enfim, nós!”.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

**José Edivaldo Rocha Rotondano**

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Indicado pelo STF para integrar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça